

**CERTIDÃO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas**

**CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**Nº134714175**

A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bom como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental nº **703/2022** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento MERCK SHARP E DOHNME SAÚDE ANIMAL LTDA.

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor(es).

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferido empreendimento em caso de transferência integral
1	MERCK SHARP E DOHNME SAÚDE ANIMAL LTDA	07.954.091/0013-87	MERCK SHARP E DONME SAÚDE ANIMAL LTD

Informações do(s) receptor(s).

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferido empreendimento em caso de transferência integral
1	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A	60.665.981/0017-85	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL

Informações da parcela do empreendimento a ser mantida sob responsabilidade do titular da licença (quando houver).

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável do emp
1			

O Termo de transferência de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por Anderson Claiton Camilo, CPF 142\*\*\*\*60 e Alaise da Silva Dias, CPF 378\*\*\*\*37 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 2090.01.0011463/2025-88. Informo ainda que foi inserido no sistema de licenciamento ambiental do SISEMA, o portal ecossistemas., e está disponível para consulta.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 09/03/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134714175** e o código CRC **B6A39F05**.